



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1318/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA MARIA / RIO LAMÊGO / BARRA DO RIO CLARO – AMPARO FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Santa Maria / Rio Lamêgo / Barra do Rio Claro – AMPARO FAMILIAR, para repasse de recursos no valor de R\$ 19.339,40 (dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).*

Art. 2º. *Os recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para um trator agrícola, que atende a referida Associação e o restante no total de R\$11.339,40 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para custeio de mão-de-obra de um trabalhador braçal, na produção de mudas e assessoria contábil.*

Art. 3º. *O repasse do valor será feito em 10 (dez) parcelas mensais, a cada dia 20, nos meses de Fevereiro a Novembro de 2011, no valor de R\$ 1.339,40 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) cada.*

Art. 4º. *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.*

Parágrafo Único – *A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 31 de Dezembro de 2011.*

Art. 5º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

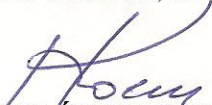
*Secretaria Municipal de Agropecuária
014001.203340282.272– Apoio Associativismo
33.3.50.43 00000 – Subvenções Sociais
Ficha – 445 - R\$19.339,40*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2011.*

Art. 7º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Março de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA